

**Anexo II - Circular BACEN 3.748/15**
**Central Sicredi Centro Norte**

I Trimestre de 2019

Em outubro de 2015 entrou em vigor a Circular BACEN 3.748/15, que estabelece a metodologia de cálculo e o formato padrão para divulgação da Razão de Alavancagem, em atendimento às normas recomendadas pelo Comitê de Basileia. O índice é calculado como a razão entre o Capital de Nível I e Exposição Total. A Razão de Alavancagem para a cooperativa Banco Cooperativo Sicredi foi de 2,91% no IV Trimestre de 2018. O modelo comum de divulgação está disposto abaixo:

Itens contabilizados no Balanço Patrimonial	mar/19	dez/18	set/18	jun/18	mar/18	dez/17	set/17	jun/17	mar/17	dez/16
1 Itens patrimoniais, exceto instrumentos financeiros derivativos, títulos e valores mobiliários recebidos por empréstimo e revenda a liquidar em operações compromissadas	4.018.946	3.311.305	3.980.064	3.871.272	3.842.441	3.330.166	3.704.165	3.853.504	3.740.907	3.084.685
2 Ajustes relativos aos elementos patrimoniais deduzidos na apuração do Nível I	62.426	61.999	62.526	62.096	60.662	52.958	53.114	52.553	51.349	43.392
<b>3 Total das exposições contabilizadas no BP</b>	<b>3.956.520</b>	<b>3.249.305</b>	<b>3.917.537</b>	<b>3.809.176</b>	<b>3.781.779</b>	<b>3.277.208</b>	<b>3.651.051</b>	<b>3.800.951</b>	<b>3.689.557</b>	<b>3.041.292</b>
<b>Operações com Instrumentos Financeiros Derivativos</b>										
4 Valor de reposição em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
5 Ganho potencial futuro decorrente de operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
6 Ajuste relativo à garantia prestada em operações com derivativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
7 Ajuste relativo à margem de garantia diária prestada	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
8 Derivativos em nome de clientes em que não há obrigatoriedade contratual de reembolso em função de falência ou inadimplemento das entidades responsáveis pelo sistema de liquidação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
9 Valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
10 Ajuste sob o valor de referência ajustado em derivativos de crédito	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>11 Total das exposições relativas a operações com Operações Compromissadas e de Empréstimo de Títulos e Valores Mobiliários (TVM)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
12 Aplicações em operações compromissadas e de empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
13 Ajuste relativo a recompras a liquidar e credores por empréstimo de TVM	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
14 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
15 Valor relativo ao risco de crédito da contraparte em operações de intermediação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>16 Total das exposições relativas a operações compromissadas e de empréstimo de títulos e valores mobiliários (soma das linhas 12 a 15)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>Itens não contabilizados no Balanço Patrimonial</b>										
17 Valor de referência das operações não contabilizadas no BP	-	-	21.938	30.047	43.398	41.202	39.849	27.595	30.952	32.045
18 Ajuste relativo à aplicação de FCC específico às operações não contabilizadas no BP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
<b>19 Total das exposições não contabilizadas no Balanço Patrimonial</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>21.938</b>	<b>30.047</b>	<b>43.398</b>	<b>41.202</b>	<b>39.849</b>	<b>27.595</b>	<b>30.952</b>	<b>32.045</b>
<b>Capital e Exposição Total</b>										
20 Nível I	60.113	60.540	60.755	61.186	62.213	69.917	69.717	70.278	70.761	78.718
<b>21 Exposição Total</b>	<b>3.956.520</b>	<b>3.249.305</b>	<b>3.939.476</b>	<b>3.839.223</b>	<b>3.825.177</b>	<b>3.318.410</b>	<b>3.690.900</b>	<b>3.828.547</b>	<b>3.720.509</b>	<b>3.073.338</b>
<b>Razão de Alavancagem</b>										
<b>22 Razão de Alavancagem de Basileia III</b>	<b>1,52</b>	<b>1,86</b>	<b>1,54</b>	<b>1,59</b>	<b>1,63</b>	<b>2,11</b>	<b>1,89</b>	<b>1,84</b>	<b>1,90</b>	<b>2,56</b>